

# Visto temporário IV - VITEM IV

Pode ser concedido ao estrangeiro que pretenda vir ao Brasil em carácter temporário, na condição de estudante, sem qualquer intuito imigratório ou de exercício de atividade remunerada.

Importante lembrar que são permitidas a mudança de curso e/ou a transferência de instituição de ensino, devendo o titular do visto informar ao Ministério da Justiça, no momento do pedido de prorrogação, as alterações nas condições que ensejaram a concessão do visto.

Estudantes beneficiados por Programa de Convênios de Graduação (PEC-G) ou Pós-Graduação (PEC-PG), além de informarem as alterações nas condições ensejadoras da concessão do visto ao Ministério da Justiça, no momento da solicitação de prorrogação, devem observar as regras para mudança de curso ou de instituição de ensino estabelecidas em manual próprio, que pode ser encontrado no sítio eletrônico da Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores, por meio dos links estudantes de graduação ou estudantes de pós-graduação

## Qual é o prazo de validade do VITEM IV?

O VITEM IV autoriza o estrangeiro a frequentar um determinado curso em instituição de ensino definida e poderá ter validade de até um ano (conforme carta de aceitação). Ainda, poderá ser prorrogado por igual período, por sucessivas vezes, enquanto durar o curso. O pedido de prorrogação deve ser autuado junto ao Departamento de Polícia Federal ou no Protocolo Geral do Ministério da Justiça, em até 30 (trinta) dias antes do término da estada.

## Quanto custa a emissão do visto temporário IV (VITEM IV)?

O custo da concessão do visto é de 40 euros.

## Após a concessão do VITEM IV, há algum prazo para eu viajar ao Brasil?

Após a concessão do visto, o interessado dispõe de três meses para entrar no Brasil. Após entrar no Brasil, tem 30 dias para se registrar no Departamento de Polícia Federal da cidade onde for residir.

## Posso exercer atividade remunerada com o VITEM IV?

Aos portadores de visto de estudante é vedado o exercício de atividade remunerada, sob pena de multa, de notificação ou, ainda, de deportação.

## É necessário tomar alguma vacina antes de ir ao Brasil?

Aconselha-se vacinação contra febre amarela para aqueles que pretendem viajar para certas cidades brasileiras. A referida vacina deverá ser feita até 10 dias antes da partida ao Brasil. Ademais, podem ser exigidas outras vacinas.

Consulte, se desejar, o site: <http://www.anvisa.gov.br>.

## Quais são os documentos a serem apresentados para a concessão de visto temporário IV (VITEM IV)?

O interessado deverá comparecer à Repartição Consular e **apresentar** a seguinte documentação:

- a) Formulário preenchido no site [www.scedv.serpro.gov.br](http://www.scedv.serpro.gov.br), impresso e devidamente assinado;
- b) Passaporte com prazo de validade igual ou superior a seis meses;

Caso não conste a filiação no passaporte, o interessado deverá apresentar documento adicional que comprove a filiação.

- c) Uma fotografia 3x4, com menos de seis meses, de frente, fundo branco;
- d) Comprovante (carta/declaração) de aceitação emitida pela instituição de ensino que receberá o interessado;
- e) Prova de meios de subsistência no Brasil, feita através de termo de responsabilidade de outra pessoa com assinatura reconhecida em cartório, e/ou comprovante de bolsa de estudos com valores suficientes para o efeito, e/ou comprovação de capacidade financeira para manter-se no Brasil durante o período de estudo;
- f) Seguro de saúde válido em todo o território brasileiro que ofereça cobertura, inclusive, para tratamento e internação hospitalar; **ou** PB4 da Segurança Social;
- g) Certidão negativa de antecedentes criminais (registro criminal),
- h) Autorização de viagem dos pais no caso de menor de idade, bem como indicação do responsável no Brasil, com assinatura reconhecida em cartório

Ademais, será necessária a documentação que segue, conforme o caso:

- **Cursos diversos:**tais como ensino fundamental e médio, cursos técnicos ou de idiomas. Além dos documentos específicos, deverá ser apresentada declaração contendo a duração do curso.
- **Graduação:**além dos documentos específicos, deverá ser apresentada prova de conclusão do ensino médio ou equivalente.
- **Pós-graduação:** além dos documentos específicos, deverá ser apresentada prova de conclusão do ensino superior ou equivalente.
- **Programa "Sanduíche" / Intercâmbio Estudantil:** além dos documentos específicos, deverá ser apresentada prova de vínculo em curso de graduação ou pós-graduação em instituição de ensino superior em Portugal.
- **Participante PEC-G ou PEC-PG (Programa de estudantes convênio):** O pedido de visto é feito no Brasil pela instituição de ensino, e após aprovação será comunicada a este Consulado a autorização para concessão. O participante aprovado no processo seletivo deverá apresentar além dos documentos específicos, atestado de inclusão no programa PEC-G ou PEC-PG.
- **Estudante religioso:** Ministro de confissão religiosa ou membro de instituição de vida consagrada ou confessional, e de congregação ou ordem religiosa. Além dos documentos específicos deverá ser apresentado comprovante (carta) de aceitação em instituição de ensino religioso que funcione regularmente no Brasil.
- **Estágio curricular:** Além dos documentos específicos deverá ser apresentado termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino brasileira, com assinaturas reconhecidas em cartório. O estagiário pode ser aluno de uma universidade estrangeira, mas o termo de compromisso deve ter como parte uma universidade brasileira com a qual mantenha convênio. Neste caso o visto é prorrogável uma única vez.

O visto só será concedido se houver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso. O estagiário poderá receber bolsa de manutenção, bem como os demais benefícios previstos na lei de estágio brasileira.

Por parte concedente do estágio são entendidas as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

#### Dúvidas?

Consultas poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [visa.faro@itamaraty.gov.br](mailto:visa.faro@itamaraty.gov.br).